



ibase

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ANÁLISES SOCIAIS
E ECONÔMICAS

Código de Ética e Conduta



ibase

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ANÁLISES SOCIAIS
E ECONÔMICAS



ibase
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ANÁLISES SOCIAIS
E ECONÔMICAS

Código de Ética e Conduta

SUMÁRIO

IBASE - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas	2
1. Destinatários	1
2. Objetivos Gerais.....	1
3. Normas de Conduta	1
I. Princípios e valores norteadores de atuação	1
II. Ações de representação institucional	2
III. Direitos Humanos	2
III.I. Salvaguarda de Crianças, Adolescentes e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	3
IV. Democracia e posicionamento político-partidário.....	5
V. Liberdade de expressão e medidas antiterroristas	5
3.1. Condutas esperadas dos integrantes.....	6
I. Conflito de interesses	6
II. Uso de e-mail, telefones e mídias	7
III. Proteção ao patrimônio intelectual	8
IV. Celebração de instrumentos e tratativas com a Administração Pública.....	8
V. Brindes, presentes, eventos e hospitalidade	9
3.2. Condutas esperadas nas relações com terceiros	10
I. Celebração de instrumentos com fornecedores e prestadores de serviços	10
II. Celebração de instrumentos com parceiros e financiadores	11
4. Gestão de informações, documentos confidenciais e tratamento de dados pessoais	11
5. Canais de Comunicação	12
6. Comitê de Proteção de Dados e Conduta	12
7. Penalidades	14
8. Monitoramento e Treinamento	14



IBASE - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas

O **Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas** também chamado de “**Ibase**” é pessoa jurídica de direito privado, uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos ou econômicos, fundado após a anistia política por Herbert de Souza, o Betinho, e os companheiros de exílio Carlos Afonso e Marcos Arruda.

O **Ibase** tem uma história institucional muito ligada à democratização do Brasil, em particular às lutas que permeiam a emergência da cidadania e a constituição da diversificada sociedade civil brasileira, pelo que contribuiu com grandes movimentos e campanhas cívicas, as quais podem ser acessadas por meio do site: www.ibase.br.

Por meio do Código de Ética e Conduta, o Ibase dá um importante passo em sua gestão institucional, aperfeiçoando seus mecanismos de governança e transparência, investindo esforços na criação de Políticas, desenvolvida com o apoio do escritório *Szazi, Bechara, Storto, Reicher e Figueirêdo Lopes Advogados*.

Este documento foi precedido de um diagnóstico que identificou os principais riscos relacionados às atividades do **Ibase** e contempla mecanismos e procedimentos que deverão ser adotados por todos os seus destinatários, a fim de fortalecer a prevenção de irregularidades, bem como identificar e propor soluções aos (possíveis) problemas de maneira preventiva, tanto na perspectiva nacional, quanto na perspectiva internacional.

Dessa forma, o texto harmoniza padrões de comportamento já adotados pelos integrantes do **Ibase**, além de estabelecer normas de conduta esperadas sobre diversos temas. Também traz a previsão de monitoramento, treinamento e penalizações em caso de eventuais descumprimentos das condutas previstas neste documento.

Entre as medidas práticas adotadas, voltadas à transparência e ao fortalecimento institucional, também apresentamos nossos Canais de Comunicação, como canais abertos para esclarecimentos de dúvidas, dar sugestões e obter informações, bem como, nosso Canal para Denúncia, através do e-mail etica@ibase.br, para que sejam realizadas denúncias e avaliações dos mecanismos de integridade do **Ibase**.

Por fim, convidamos a todos para a leitura do Código de Ética e Conduta, integrante do Programa de Conformidade, conjunto de obrigações da organização para estar em conformidade com as leis, padrões éticos, regulamentos internos e externos, um marco importante para o **Ibase** que reforça seu compromisso em agir com ética e integridade na defesa da democracia e dos direitos humanos.

Boa leitura!

1. Destinatários

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todas pessoas funcionárias, estagiárias, contratadas, voluntárias, associadas, dirigentes, membros dos órgãos de governança do **Ibase**, neste documento denominados “**Integrantes**”, e a todos aqueles que se relacionem direta ou indiretamente, passiva ou ativamente, com a organização, como empresas fornecedoras, prestadoras de serviços, instituições parceiras, cooperadoras, financiadoras e patrocinadoras, doadores/as e quaisquer outras partes interessadas, aqui denominadas como “**Terceiros**”.

2. Objetivos Gerais

O Código de Ética e Conduta do Ibase tem como objetivos gerais:

- Fortalecer a autorregulação do **Ibase** por meio do estabelecimento de regras de conduta esperadas de seus integrantes e terceiros com quem se relaciona, como forma de prevenir, detectar e tratar práticas inadequadas, ilegais e antiéticas;
- Determinar diretrizes de atuação, incluindo ações que estimulem a proteção de pessoas, grupos e populações em situação de vulnerabilidade no ambiente institucional e no desenvolvimento de suas atividades;
- Estabelecer o monitoramento, o treinamento e as penalidades em caso de desrespeito às regras de conduta aqui estabelecidas; e
- Incentivar a prática da ética e da transparência, auxiliando na prevenção e no combate à corrupção e a outras práticas inadequadas que vierem a ser identificadas.

3. Normas de Conduta

O **Ibase** espera que seus integrantes e terceiros com quem se relaciona observem e sigam atentamente este Código de Ética e Conduta, constituinte do Programa de Conformidade da organização.

I. Princípios e valores norteadores de atuação

O **Ibase** estabelece que integrantes e terceiros com quem se relaciona profissionalmente devem guiar suas condutas pelos seguintes princípios e valores:

- Engajar-se pela igualdade, direitos e emancipação social de todas e todos;
- Promover justiça socioambiental, cuidado de bens comuns e territórios sustentáveis.
- Desenvolver a cultura democrática de direitos e responsabilidades, de cuidado, convivência e compartilhamento;
- Fortalecer o tecido associativo da diversidade de sujeitos coletivos, identidades, formas de organização e vozes;
- Apoiar a cidadania ativa na ação direta, participativa e no voto;



- Comprometer-se com a efetiva realização da missão do **Ibase**, alinhando sua conduta com as pautas institucionais;
- Conduzir sua vida profissional com honestidade e integridade, respeitando o bem comum e o interesse público;
- Realizar suas atividades com transparência, documentando e compartilhando informações relevantes, ações realizadas e resultados alcançados;
- Tratar o outro com respeito, reprimindo e denunciando atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças; e
- Respeitar a diversidade e buscar a inclusão por meio de medidas práticas, sendo proibida qualquer discriminação ou constrangimento em razão de religião, sexo, idade, raça, deficiência, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, posição política ou qualquer outra expressão da liberdade individual ou coletiva.

II. Ações de representação institucional

Os integrantes que representarem o **Ibase** ou terceiros contratados para este fim, especialmente em Redes, Coalizões, Fóruns e outros espaços semelhantes, devem:

- Desenvolver atividades consistentes com a missão institucional, coerentes com o objetivo da atuação pretendida e que não visem favorecimento de interesses particulares;
- Identificar-se como integrante do **Ibase** perante entidades privadas, entes públicos e em quaisquer outros espaços em que estiver representando institucionalmente a organização;
- Respeitar a presença de pessoas e organizações que tenham posições divergentes, sem depreciar ou impedir a atuação de atores cuja agenda possa ser contrária à do **Ibase**; e
- Não falar em nome do **Ibase** sobre qualquer assunto, sem que esteja previamente autorizado, nem vincular a imagem da organização a manifestações estritamente pessoais.

Em geral, ações de representação institucional, *advocacy* e incidência pública envolvem engajamento direto do **Ibase** e de seus integrantes com agentes públicos, atores do setor privado e da sociedade civil de forma ampla, devendo ser consultado o posicionamento institucional a ser adotado diante de casos concretos antes de tomar qualquer decisão.

III. Direitos Humanos

Todos os integrantes e terceiros que se relacionam com o **Ibase** devem se comprometer e zelar pelo cumprimento dos Direitos Humanos em suas interações, independentemente de raça, gênero, deficiência, nacionalidade, etnia, religião ou qualquer outra condição individual.

Nesse contexto, a organização prioriza no desenvolvimento de suas atividades, a contratação e seleção de pessoas e empresas de forma inclusiva e diversa, incentivando o estabelecimento de vínculos com pessoas negras; mulheres; pessoas LGBTQIAP+¹; imigrantes; e jovens e idosos.

Para fortalecer a cultura de promoção da diversidade e inclusão, deverão ser adotadas as seguintes condutas:

Pessoas negras

- Priorizar a contratação e seleção de pessoas negras;
- Adotar postura antirracista, ou seja, promover a prática da equidade racial em todos os seus processos e procedimentos internos;
- Desenvolver ações afirmativas, que possibilitem a redução das desigualdades raciais.

Mulheres

- Promover a diversidade de gênero;
- Não tolerar qualquer forma de machismo;
- Defender a ideia de igualdade entre homens e mulheres;
- Desenvolver ações afirmativas que possibilitem mulheres a ocuparem espaços de liderança e gestão.

Pessoas LGBTQIAP+

- Respeitar o público LGBTQIAP+ e não tolerar qualquer forma de LGBTQIAP+fobia;
- Evitar e vedar qualquer forma de discriminação;
- Promover iguais oportunidades e ações afirmativas para incluir pessoas LGBTQIAP+ nas decisões e atividades do **Ibase**.

Pessoas com deficiência

- Incluir pessoas com deficiência nas atividades do **Ibase**;
- Assegurar acessibilidade mínima e adaptações necessárias, eliminando ou minimizando barreiras que possam obstruir sua participação nas atividades do **Ibase** em igualdade de condições com as demais pessoas;
- Promover ações contra o capacitismo e inclusão nos mais diversos debates e assuntos de interesse do **Ibase**.

Jovens e idosos

- Não discriminar pessoas em função de sua idade;
- Promover a diversidade etária, por meio de interações respeitadas e criativas entre pessoas de diferentes idades;
- Promover ações afirmativas que aproximem o **Ibase** de talentos de diferentes idades.

¹ Lésbicas; Gays; Bissexuais; Transgêneros/Travestis; Queer; Intersexuais; Assexuais; e Panssexuais.

III.I. Salvaguarda de Crianças, Adolescentes e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade

O **Ibase**, comprometido com a defesa dos direitos humanos, direitos das crianças, adolescentes e pessoas em estado de vulnerabilidade, espera de todas as pessoas com quem se relaciona que, sem exceção, contribuam e promovam um ambiente de trabalho harmonioso, respeitoso e antidiscriminatório antes, durante e após o desenvolvimento de suas atividades.

Para salvaguardar o direito e o bem-estar de crianças, adolescentes e pessoas em estado de vulnerabilidade, o **Ibase** compromete-se a:

- Adotar todas as medidas a seu alcance para evitar a ocorrência de danos, violências e negligência a crianças, adolescentes e pessoas adultas;
- Não tolerar qualquer tipo de conduta que cause ou possa causar dano de qualquer natureza, sem fazer distinção de qualquer espécie em seu acolhimento;
- Estimular a denúncia de conduta suspeita, independentemente do autor, desde que ocorra nas instalações ou no âmbito das atividades relacionadas e desenvolvidas com ou pelo **Ibase**, apurando e tomando as providências necessárias para reparar as vítimas, punir as pessoas responsáveis e evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

Nas atividades com crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, serão adotadas as seguintes medidas de proteção:

- Integrantes envolvidos na atividade deverão se apresentar, comunicando seu nome completo e função, de modo a permitir sua identificação;
- As pessoas atendidas serão informadas sobre os princípios organizacionais do **Ibase**, sobre os comportamentos que devem esperar de sua equipe, bem como sobre o seu respeito e proteção a crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, utilizando-se qualquer meio de comunicação eficaz e sempre com recursos amplos de acessibilidade, comunicando quais são os canais devidos para o esclarecimento de dúvidas e apresentação de denúncias;
- O atendimento individualizado de crianças deve ser realizado (i) na presença do pai, mãe, cuidador(a), ou responsável; (ii) em duplas ou, quando isso não for possível; (iii) em lugar visível a terceiros(as);
- Crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade em condições de utilizar sozinho de banheiros e vestiários serão acompanhadas nessas situações somente em caso de emergência ou de necessidades específicas ou especiais;
- O **Ibase** sempre se fará representar por pessoas que se utilizarão de linguagem apropriada e não-violenta, evitando palavrões ou qualquer outro procedimento que conote agressividade;
- Demonstrações de afeto físico entre pessoas que representam o **Ibase**, como abraços, quando cabíveis, não devem ultrapassar o limite do que seria compreendido, no contexto, como natural naquela situação;
- Eventuais reprimendas deverão ser realizadas de forma respeitosa e que não ultrapasse os limites do estritamente necessário ou venham constranger em público a pessoa;
- Observados indícios de maus-tratos verbais, morais ou físicos, opressão ou abuso sexual em face de pessoa que participa de alguma atividade ou projeto do **Ibase**, deverá ser realizada denúncia



ibase

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ANÁLISES SOCIAIS
E ECONÔMICAS

formal à Encarregada de Proteção de Dados e Conduta, no Canal para Denúncias pelo e-mail etica@ibase.br, para que sejam acionadas as autoridades competentes, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação direta com as atividades da instituição.

- Não são admitidos jogos, brincadeiras ou qualquer outra atividade de conotação promíscua e/ou que envolvam contato físico com as partes íntimas do corpo;
- A troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, incluindo favores sexuais ou outras formas de abuso e assédio, são proibidas, inclusive, no contexto de negativa à concessão de benefício assistencial;
- A atividade sexual com crianças (menores de 18 anos) é proibida independentemente de consentimento, conforme dispõe a lei e pessoas que cometerem o ato ilícito serão denunciadas as autoridades competentes.

Todas as pessoas devem se comprometer por meio de suas condutas profissionais com os mais altos padrões éticos, sendo proibida toda e qualquer forma de abuso, ameaça, opressão, humilhação, degradação e exploração, sendo que condutas que se caracterizem dessa forma serão consideradas graves, passíveis de aplicação das penalidades previstas nesta política.

O **Ibase** adotará, na condução de suas atividades, políticas, procedimentos e treinamentos para salvaguardar o direito e o bem-estar de crianças, adolescentes e adultos, sempre que suas atividades demandem o relacionamento com esse público.

IV. Democracia e posicionamento político-partidário

O **Ibase** desenvolve suas atividades com a finalidade de promover a consolidação de uma sociedade mais justa, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos e outros valores universais, por meio da elaboração de estudos e projetos de temas cívicos em defesa da democracia e participação social. Como organização, não participa de atividades de interesse político-partidário ou eleitoral.

O **Ibase** respeita que seus integrantes e terceiros com quem se relaciona adotem e se envolvam de forma individual em assuntos cívicos e participem de processos político-partidários ou eleitorais. Os seus posicionamentos não serão tidos como institucionais, devendo os integrantes e terceiros deixar clara essa informação quando realizarem esses atos democráticos e garantidos constitucionalmente a todos e todas.

V. Liberdade de expressão e medidas antiterroristas

O **Ibase** respeita a liberdade de expressão, de associação e de reunião pacífica como direitos fundamentais e constitucionalmente protegidos no Brasil e em diversos tratados internacionais de direitos humanos.

Caracteriza-se como terrorismo a prática, por um ou mais indivíduos, de atos previstos na legislação própria, quando realizados em razão de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública, com a finalidade de provocar terror social ou generalizado.

Nesse sentido, não se considera atos de terrorismo, a conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais.

O **Ibase**, no desenvolvimento de suas atividades para o alcance de suas finalidades, não deixa de emitir opiniões críticas sobre os temas de sua atuação, dentro dos limites da legislação vigente. Ademais, veda todo e qualquer tipo de prática considerada terrorista, tal como xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

É vedado ao **Ibase** receber, prover, oferecer, obter, guardar, manter em depósito, solicitar, investir, de qualquer modo, direta ou indiretamente, recursos, ativos, bens, direitos, valores ou serviços de qualquer natureza, para o planejamento, a preparação ou a execução de atos terroristas.

A organização não admite nem a prática de ato terrorista, nem seu financiamento, e se compromete a cooperar com autoridades públicas competentes, sempre que se fizer necessário.

3.1. Condutas esperadas dos integrantes

I. Conflito de interesses

Os integrantes deverão deixar de praticar quaisquer atos em benefício próprio ou de terceiros, em razão das atribuições de seu cargo e das atividades exercidas que possam influenciar internamente e nas relações com terceiros, na esfera pública ou privada, sendo dever de todos os integrantes assumir o compromisso de lealdade com o **Ibase**.

É expressamente proibida a obtenção de benefícios e vantagens, em proveito próprio ou de terceiros, em decorrência da participação em processos decisórios ou de representação institucional do **Ibase**.

Quaisquer honorários eventualmente devidos em razão da participação de integrantes do IBASE em realização de palestras por representação institucional no período de horário de trabalho serão creditados para o Ibase.

Caso haja algum integrante do **Ibase** que possua qualquer grau de parentesco até o terceiro grau com pessoas que ocupem cargos públicos ou políticos, que possam ser por eles beneficiados ou influir em seus atos de gestão, que possam comprometer o interesse coletivo ou conduzir de maneira imprópria o desempenho de funções públicas, ou que tenham acesso a informações privilegiadas que possam configurar conflito de interesses, o fato deverá ser imediatamente comunicado através de denúncia formal a Encarregada de Proteção de Dados e Conduta, no Canal para Denúncias pelo e-mail etica@ibase.br



Os **Canais de Comunicação** do Ibase poderão ser acionados pelos integrantes e terceiros, para esclarecimentos de dúvidas, dar sugestões e obter informações. Além disso, existe também o **Canal para Denúncia** pelo e-mail etica@ibase.br, a fim de denunciar situações para que as medidas necessárias sejam tomadas, quando for o caso.

II. Uso de e-mail, telefones e mídias

- Os computadores e servidores institucionais, as mensagens enviadas e recebidas pelos seus integrantes por meio do e-mail institucional, conteúdos por estes produzidos de forma presencial ou via acesso remoto, bem como senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos são de propriedade exclusiva do **Ibase**, que pode acessar e utilizar a qualquer tempo;
- É permitido aos integrantes receber chamadas telefônicas e usar mídias sociais pessoais (Facebook, Twitter, Instagram etc.) durante o horário de trabalho de forma ocasional, razoável e que não atrapalhe a concentração e o desempenho individual e coletivo da equipe. Ao utilizar esses recursos, o integrante não deve dar a entender que fala em nome do **Ibase**, quando não autorizado e o conteúdo deve deixar claro que os materiais e opiniões que estão sendo publicadas são suas e não da organização.

O uso do e-mail institucional e das mídias sociais do **Ibase** deve ocorrer de forma cuidadosa e mediante linguagem apropriada, sendo vedado aos seus integrantes:

- Usar palavrões e expressões pejorativas, racistas, machistas, LGBTQIAP+fóbicas ou discriminatórias a qualquer pessoa ou grupo vulnerabilizado;
- Divulgar ou compartilhar via e-mail ou em mídias sociais documentos, imagens, vídeos, áudios, arquivos ou outras informações internas do **Ibase** ou de terceiros, sem prévia autorização;
- Usar qualquer imagem, logotipo ou marca registrada da organização ou de terceiros sem permissão prévia e expressa;
- Fazer uso do e-mail e mídias sociais do **Ibase** para expressar sua opinião pessoal sobre qualquer fato ou situação, sem autorização;
- Enviar pelo e-mail institucional, acessar, trocar, armazenar nos computadores e servidores do **Ibase**, ou compartilhar em mídias sociais, jogos, mensagens de corrente, conteúdo obsceno, pornográfico, violento, racista, difamatório, discriminatório ou que de qualquer forma desrespeite qualquer pessoa, empresa ou organização.

O Ibase adota a prática de gerenciamento de redes de computadores, com níveis de acessos distintos à diretórios, de acordo com a responsabilidade de cada setor (permissão de acesso).

Os integrantes devem tomar todas as precauções possíveis para garantir que não está divulgando qualquer informação confidencial sobre o **Ibase**, seus integrantes e terceiros com quem se relaciona.

III. Proteção ao patrimônio intelectual

Entende como propriedade intelectual do **Ibase** aquela relativa a imagens, logotipos e suas marcas registradas, incluindo a dos projetos, designs e direitos autorais, as quais são consideradas um ativo que deve ser protegido e utilizado adequadamente.

As publicações, conteúdos, materiais e outras obras intelectuais produzidas pelos integrantes do **Ibase** no exercício de suas atividades profissionais, ou por terceiros contratados para prestar serviços, são, em regra, de propriedade do **Ibase**, respeitadas disposições contratuais e os termos da legislação sobre propriedade intelectual, direitos de imagem e outros relacionados.

No caso dos projetos financiados por instituições nacionais e internacionais, a propriedade intelectual pertence ao **Ibase** e é vedado aos seus integrantes que os transfiram para outras instituições, quando de seu desligamento da organização. Faz-se exceção para projetos regidos por termos de parcerias específicas.

Trabalhamos com a ideia de produção coletiva na qual diversos integrantes e terceiros podem apoiar uma única construção. Na medida do possível, tentaremos sempre nominar em ficha técnica as pessoas envolvidas em nossas obras.

Os integrantes do **Ibase** não utilizarão publicações, conteúdos, materiais e outras obras intelectuais da organização, mesmo que fruto de seu trabalho, de forma que possam causar prejuízos materiais ou reputacionais, ou que gerem para si ou para terceiros, direta ou indiretamente, eventuais benefícios ou vantagens econômicas.

IV. Celebração de instrumentos e tratativas com a Administração Pública

Os integrantes do **Ibase** devem ter conhecimento prévio e clareza dos assuntos que serão discutidos em encontros com agentes públicos, os quais deverão ser indicados em e-mail ou convite recebido ou enviado referente à reunião, bem como ciência de quem irá participar.

Reuniões com agentes públicos sobre temas sensíveis devem, preferencialmente, contar com a presença de no mínimo 2 (duas) pessoas do **Ibase**. Deverá ser feito o registro dos tópicos discutidos e dos encaminhamentos acordados, os quais deverão ser enviados por e-mail a todos aqueles que participaram do encontro.

Ainda, em tratativas entre integrantes do **Ibase** e agentes públicos, devem ser observadas as seguintes regras:

- Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma apoiar a prática de atos ilícitos;
- Não servir como pessoa intermediária para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou admitir que o **Ibase** figure nesta posição;
- Não ceder a ameaças e pressões de abuso de autoridade;



ibase
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ANÁLISES SOCIAIS
E ECONÔMICAS

- Não dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos, quando essas estiverem no exercício regular de suas competências;
- Não influenciar direta ou indiretamente órgão ou departamento público onde tenha trabalhado nos últimos 2 (dois) anos ou onde os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, tenham atuado nesse período;
- Não exercer influência indevida ou ilegal sobre representantes de entidades privadas ou entes públicos e seus familiares, nem agir de forma manipuladora, intimidatória ou coercitiva; e
- Comunicar a Encarregada de Proteção de Dado e Conduta do Ibase pelo e-mail etica@ibase.br, quaisquer ocorrências.

Tratativas que culminem na celebração de parcerias com o Poder Público devem ser formalizadas em instrumento contratual adequado, e em nenhuma hipótese é permitida a prática das seguintes condutas:

- Agir de forma a impedir a competição ou afastar outros participantes, por qualquer meio de fraude ou oferecimento de vantagem ou benefício indevido;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos; e
- Obter ou agir com o intuito de obter vantagem ou benefício indevido no âmbito do instrumento de parceria realizado.

V. Brindes, presentes, eventos e hospitalidade

Os integrantes do **Ibase**, no exercício de suas atividades evitarão oferecer, solicitar ou aceitar presentes, entretenimento, favores ou outros benefícios ou vantagens que possam ser interpretados como suborno, corrupção, conflito de interesses ou algo semelhante e que possa prejudicar a organização ou, de alguma forma, criar uma obrigação de retribuição.

Despesas com o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação e transporte, eventos confraternizações, celebrações, palestras, seminários, brindes, lembranças de pequeno valor monetário, presentes e quaisquer bens materiais, convites, oferta de descontos promocionais, vale-presente, entre outros, não podem ser utilizados como forma de obter ou recompensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos para si ou para terceiros.

Nesse contexto, se espera dos integrantes do **Ibase** a adoção das seguintes condutas:

- Não prometer, oferecer, dar presentes ou brindes a agentes públicos e terceiros, ou seus parentes, que tenham poder para tomar decisões que interfiram direta ou indiretamente na atuação institucional da organização, respeitando o mesmo critério para o seu recebimento;
- Dar ou receber somente presentes ou brindes sem valor comercial ou distribuídos de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, respeitando o período de 12 (doze) meses para dar ou receber novo presente ou brinde para/do mesmo beneficiário;
- Não efetuar pagamentos relativos à hospitalidade fora do contexto de trabalho ou quando a legislação vedar esta prática, exceto casos emergenciais e/ou excepcionais autorizados pela direção.

Caso venha a ocorrer as situações descritas ou semelhantes a elas, é necessário:

- Reprimir o custeio de despesas de pessoas ligadas ao convidado e sem relação com o tema;
- Indicar expressamente que o pagamento não gera a expectativa de qualquer retorno;
- Solicitar recibo e arquivar o comprovante junto às informações sobre o evento;
- Evitar receber e executar pagamentos em dinheiro em espécie, e quando o fizer, documentar; e
- Comunicar o recebimento de presentes e cortesias à área administrativo-financeira do **Ibase**, para melhor encaminhamento.

Na interação com agentes públicos, cautelas adicionais deverão ser sempre adotadas.

3.2. Condutas esperadas nas relações com terceiros

I. Celebração de instrumentos com fornecedores e prestadores de serviços

O **Ibase** não fará qualquer tipo de discriminação, seja de raça, gênero, deficiência, nacionalidade, etnia, religião ou qualquer outra condição individual, e adotará ações e medidas que valorizem a diversidade de públicos quando celebrar instrumentos que formalizem suas relações com fornecedores, prestadores de serviços e outras organizações da sociedade civil.

A celebração de instrumentos com terceiros pelo **Ibase** será norteada pelos seguintes procedimentos:

- Realizar, previamente à formalização, busca ativa de certidões e dados em cadastros públicos, sobre os fornecedores e prestadores de serviços, documentando as diligências realizadas e as informações que foram consideradas na decisão de celebrar o instrumento ou não;
- Decidindo-se pela contratação, será formalizado contrato escrito que conterá cláusula que expressamente vede a prática de atos de corrupção pelos fornecedores, prestadores de serviços e organizações apoiadas, que fomentem a adoção de comportamento íntegro, ético e de acordo com os objetivos do **Ibase**, sob pena de suspensão ou cancelamento do instrumento firmado.

São vedadas contratações de parentes até o terceiro grau dos responsáveis e/ou envolvidos direta ou indiretamente na operação, devendo toda e qualquer contratação ser revestida de impessoalidade, isonomia e eficiência.

Os instrumentos firmados com terceiros deverão trazer cláusulas de ciência e observação aos seguintes preceitos e práticas, as quais a exemplo do **Ibase** declaram:

- Pautar sua atuação pela ética, transparência, integridade e respeito a legislação brasileira e internacional, quando aplicável;
- Respeitar os direitos humanos no contexto da execução de suas atividades;
- Cumprir as regras de proteção ao trabalhador e ao meio ambiente; e



- Em qualquer de seus setores e de suas atividades, não se utilizar de trabalho análogo ao de escravo, trabalho degradante e trabalho infantil.

Caso os fornecedores e/ou prestadores com que o **Ibase** se relacione deixem de respeitar qualquer uma dessas disposições, a organização poderá suspender ou cancelar o contrato celebrado, bem como aplicar as demais sanções previstas no instrumento.

II. Celebração de instrumentos com parceiros e financiadores

O **Ibase** realizará, previamente à formalização da relação com parceiros e financiadores, pesquisas preventivas de certidões e dados em cadastros públicos para averiguar se atuam de forma ética, transparente e íntegra.

Deverá ser incluído no instrumento que formaliza a relação à declaração de inexistência de conflito de interesses na relação entre partes envolvidas e de não envolvimento em situações que possam configurar vantagens indevidas, utilização imprópria de informações privilegiadas ou interferência não legítima em investigações em curso.

Celebrado o instrumento, o **Ibase** observará as regras impostas pelo parceiro e financiador, seja este público ou privado, devendo, sempre que exigido no instrumento ou na lei que fundamentar a formalização da relação, prestar contas sobre os recursos recebidos, como medida de transparência da organização.

O **Ibase** poderá realizar parcerias com outras ONGs, Redes e Comitês de Organizações da Sociedade Civil, que atuem em temas relacionados à implementação de sua missão, bem como atuar como na representação jurídica destas organizações, desde que haja prévia autorização da direção do **Ibase** e da respectiva ONG, Rede ou Comitê.

O **Ibase** tem como política estimular a contratação de mão de obra dos territórios onde atua, fortalecendo parcerias.

4. Gestão de informações, documentos confidenciais e tratamento de dados pessoais

No desenvolvimento e implementação de seus projetos, o **Ibase**, seus integrantes e terceiros com quem se relaciona podem ter acesso a informações caracterizadas como privilegiadas ou confidenciais.

Desta forma, espera-se que no trato com essas informações sejam adotados os seguintes cuidados:

- Limitar o acesso às informações somente à equipe envolvida no projeto;
- Manter o sigilo de quaisquer das informações;
- Não utilizar essas informações em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente;
- Não discutir assuntos que envolvam essas informações em locais públicos ou ambientes virtuais abertos; e



- Enviar pelos e-mails institucionais informações relevantes e que demandem registro, memória e transparência institucional, como a formalização de condições contratuais, de atas de reuniões internas ou externas, o envio de edital de convocação de Assembleia Geral, de holerite aos funcionários, entre outros.

Informações sigilosas ou sensíveis só poderão ser compartilhadas com terceiros fora do **Ibase** mediante prévia autorização da direção.

O **Ibase** tem forte compromisso com a **LGPD** e disponibiliza em seu site política de privacidade o canal para denúncia voltados à proteção de dados pessoais. Realiza o tratamento de dados pessoais de integrantes e terceiros como forma de atingir seus objetivos estatutários e de executar seus projetos, de acordo com as normas e parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e suas Políticas Internas sobre a temática.

5. Canais de Comunicação

O **Ibase** disponibiliza Canais de Comunicação, que nada mais são do que mecanismos voltados à transparência e ao fortalecimento institucional, para os integrantes e terceiros com quem se relaciona e para acessá-los, temos as opções abaixo listadas:

- I. **Site** - na aba contato - " Fale Conosco", com o preenchimento dos campos, indicando o assunto;
- II. **Caixa de sugestões/reclamações** – caixas físicas colocadas à disposição pelo **Ibase** no desenvolvimento de suas atividades, sempre em local discreto, informando aos destinatários desta Política a sua localização;
- III. **Telefone** – por meio do número 55 21 3082-3000
- IV. **Email** – por meio do endereço comunicação@ibase.br

Os Canais de Comunicação podem ser acessados por todas as pessoas, a fim de que possam tirar dúvidas, obter informações e dar sugestões.

6. Comitê de Proteção de Dado e Conduta

Os integrantes e terceiros com quem o **Ibase** se relaciona têm a responsabilidade de respeitar o presente, Código de Ética e Conduta devendo ser de interesse de todas as pessoas a manutenção da integridade e relevantes padrões éticos e profissionais, bem como a proteção de dados pessoais, zelando por sua utilização, guarda, armazenagem e descarte seguro.

Para isso, o **Ibase** conta com a Encarregada de Proteção de Dado e Conduta e um Comitê de Proteção de Dado e Conduta, responsável pela implementação, monitoramento e revisão desta política, composto por 5 pessoas integrantes do **Ibase**.

Para monitorar a conformidade da gestão às normas aplicáveis e para garantir a aderência às regras de conduta e de proteção de dados aqui expostas, o Comitê realizará a avaliação e revisão periódica de riscos



e de segurança da informação, bem como decidirá a conveniência quanto a necessidade de realização de treinamentos direcionados a todos integrantes, incluindo Conselheiros e Dirigentes.

O Comitê poderá emitir orientações sobre legislação anticorrupção e de proteção de dados, e poderá convocar rodas de discussão sobre casos concretos, propiciando a reflexão quanto a aplicação destas Políticas, auxiliando os integrantes a lidarem com situações apresentadas na prática. É sua tarefa promover uma cultura de integridade e de proteção de dados na organização.

Ainda assim, integrantes e terceiros podem incorrer em condutas indesejadas e que estejam fora dos padrões aqui estabelecidos. Essa detecção pode ocorrer tanto pelos controles internos, quanto por meio de denúncias a Encarregada de Proteção de Dado e Conduta pelo e-mail etica@ibase.br, a fim de denunciar situações para que as medidas necessárias sejam tomadas, quando for o caso.

É obrigação de todos/as denunciar casos de atividades ou condutas suspeitas ou de flagrante violação a este Código e que possam comprometer a integridade e colocar em risco a proteção de dados do **Ibase**.

Autores de denúncias terão sua identidade preservada e não devem temer quaisquer prejuízos de natureza pessoal ou profissional.

Em caso de recebimento de qualquer espécie de mensagem no Canal para Denúncia, o Comitê será o responsável pela triagem e análise preliminar de denúncias e pelas respostas às dúvidas encaminhadas, sendo dotado de imparcialidade, independência e autonomia para desempenhar suas funções.

No exercício de suas atividades, o Comitê deverá:

- **Adotar postura antirretaliação:** isto é, qualquer integrante ou terceiro de boa-fé que realizar denúncia de uma situação supostamente antiética ou ilegal, jamais sofrerá retaliação (como ameaças, má avaliação, suspensão, desligamento etc.). Atos de retaliação também devem ser reportados e serão adequadamente sancionados;
- **Garantir direito à ampla defesa e ao contraditório:** assegurar a todos a apresentação de argumentos que fundamentem seus atos, utilizando todos os meios de defesa lícitos; e
- **Registrar** por escrito todos os encaminhamentos e decisões sobre quaisquer casos.

O Comitê atuará de forma independente, mas quando necessário envolverá o Conselho de Governança e Diretoria-Executiva do **Ibase**, os quais são responsáveis por apoiar as atividades deste colegiado.

A análise e tomada de decisão de situações envolvendo Conselheiros, Dirigentes e pessoas que façam parte do Comitê, caberá aos membros não envolvidos no caso concreto. Se necessário, no âmbito da averiguação de quaisquer denúncias que envolvam os recursos financeiros do **Ibase** e suas prestações de contas, o Comitê poderá solicitar relatórios e demonstrações financeiras ao Conselho Fiscal.

7. Penalidades

Nenhum integrante ou terceiro sofrerá penalizações sem a comprovação das denúncias, portanto, o Comitê de Proteção de Dados e Conduta do **Ibase**, no ato de investigação adotará as seguintes práticas:

- Informar ao denunciante que será instaurado procedimento de apuração da infração, podendo suspender temporariamente os integrantes envolvidos ou os contratos formalizados;
- Documentar todo o processo de investigação, por meio da descrição de todos os fatos e procedimentos apurados;
- Ouvir e registrar o depoimento das partes envolvidas, separadamente, garantindo o sigilo e confidencialidade das informações prestadas;
- Buscar o suporte necessário junto a alta gestão, Conselheiros e Dirigentes não envolvidos no caso;
- Respeitar o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicada uma ou mais das seguintes medidas disciplinares ou penalidades apropriadas ao caso: a) aplicação de advertência, suspensão ou rescisão de vínculo empregatício por justa causa; b) rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, termo de voluntariado e de outros instrumentos jurídicos que formalizem a relação do Ibase com as partes interessadas; c) desligamento do quadro social, no caso de associado; d) perda de mandato de cargo, no caso de membro do Conselho ou da Diretoria; e) rescisão unilateral de qualquer outra espécie de vínculo contratual com o **Ibase**; e f) adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Advertências verbais no momento do descumprimento de condutas e a indicação do envolvido para participação em treinamento específico, quando a conduta não for considerada inadmissível, são boas práticas que devem ser incentivadas.

Condutas que constituam crime, ato de improbidade administrativa, ou ações graves que possam causar prejuízo ao patrimônio público nacional ou internacional, serão denunciadas às autoridades públicas competentes.

8. Monitoramento e Treinamento

O Comitê de Proteção de Dados e Conduta do **Ibase** será responsável por monitorar, acompanhar a implementação desta política e propor treinamentos sobre os temas de interesse e quando entender necessário.

Observará também, a efetividade das diretrizes aqui estabelecidas, a partir da revisão periódica de riscos e averiguação de necessidade de realização de ajustes e revisões.

Sempre que necessário, serão veiculadas comunicações e realizados treinamentos direcionados aos integrantes do **Ibase**, contendo orientações sobre a legislação e a discussão de casos concretos que propiciem reflexão sobre a aplicação desta Política e sobre como lidar com situações na prática.